



CONTRATO Nº 202406240001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2005.01-24-DECM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240520/0001-04

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ E B&B SERVIÇOS
LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 01.630.119/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CIRDES QUEIROZ MOREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) B&B SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 49.725.723/0001-47, sediado(a) no(a) RUA JOSE ANDRADE DE SOUSA, 329, LOJA F, CENTRO, Tejuçuoca / CE - CEP: 62.610-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LYZA MIRELLA GOMES LOURENÇO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 052.874.083-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240520/0001-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2005.01-24-DECM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	REVESTIMENTO CARPETE PLENARIO GALERIA DE HONRA EX-VEREADORES E EX-PREFEITOS.	PRÓPRIA	MT2	38.72	352,00	13.629,44
	REVESTIMENTO CARPETE PLENARIO GALERIA DE HONRA EX-VEREADORES E EX-PREFEITOS. REVESTIMENTO EM CARPETE ACUSTICO BEGE ALTO AVELUDADO RESINADO. (4,40 ALTURA / 8,80 LARGURA)					
1	PAINEL CURVADO REVESTIMENTO EM PAREDE.	PRÓPRIA	MT2	51.92	333,00	17.289,36
	PAINEL CURVADO REVESTIMENTO EM PAREDE. CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL PROJETADO EM MDF PRETO COM DETALHES RIPADO EM MDF CINZA ESCOVADO, CURVADO, COM PORTA DE PASSAGEM EMBUTIDA EM MDF MARMORIZADO .					



	(4,40	ALTURA	/	11,80	LARGURA)			
1	REVESTIMENTO EM MDF GALERIA DE HONRA EX-VEREADORES E EX-PREFEITOS.			PRÓPRIA	MT2	25.52	201,00	5.129,52
	REVESTIMENTO EM MDF GALERIA DE HONRA EX-VEREADORES E EX-PREFEITOS. REVESTIMENTO EM PAINEL DE MDF 15mm DE ESPESSURA COM FRIZADO COM JUNTA DE DILATAÇÃO 10mm (4,40 ALTURA / 5,80 LARGURA)							
1	BANCADA TECNICA			PRÓPRIA	UND	1.0	401,00	401,00
	BANCADA TECNICA BANCADA TECNICA DE SOM E TRANSMISSÃO EM MDF MARMORIZADO COM TOMADAS EMBUTIDAS,4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCOPICAS E TRANCAS DE GAVETAS. DIMENSOES (2,70cm COMPRIMENTO, 0,80cm ALTURA E 0,50cm LARGURA)							
1	REVESTIMENTO EM CARPETE PLENARIO VEREADORES			PRÓPRIA	MT2	15.85	267,00	4.231,95
	REVESTIMENTO EM CARPETE PLENARIO VEREADORE. REVESTIMENTO EM CARPETE ACUSTICO BEGE ALTO AVELUDADO RESINADO. (4,40 ALTURA / 3,60 LARGURA)							
3	REVESTIMENTO MDF PLENARIO VEREADORES			PRÓPRIA	MT2	41.8	286,00	11.954,80
	REVESTIMENTO MDF PLENARIO VEREADORES REVESTIMENTO EM PAINEL DE MDF 15mm DE ESPESSURA COM FRIZADO COM JUNTA DE DILATAÇÃ 10mm. (4,40 ALTURA / 9,5 LARGURA)							
5	TRIBUNA CURVADA			PRÓPRIA	UND	1.0	270,00	270,00
	TRIBUNA CURVADA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRIBUNA PROJETADA EM MDF DE 15MM AMADEIRADO RIPADO LISO CURVADO COM 01 PASSA FIO. DIMENSÕES DA TRIBUNA: 1,1M DE ALTURA, 70CM DE LARGURA E 60CM DE PROFUNDIDADE.							
7	BANCADA VEREADORES.			PRÓPRIA	UND	2.0	399,00	798,00
	BANCADA VEREADORES. CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA PROJETADA EM MDF 15MM, AMADEIRADA RIPADA LISA, COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, TRANCA DE GAVETA INDIVIDUAL, PÉS NIVELADORES, 03 TOMADAS EMBUTIDAS E 03 PASSA FIOS. DIMENSÕES DA BANCADA (3,60M DE COMPRIMENTO, 80CM ALTURA DE, E 60CM DE PROFUNDIDADE).							
9	BANCADA PRESIDENTE.			PRÓPRIA	UND	1.0	441,00	441,00



BANCADA	PRESIDENTE.
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA PROJETADA EM MDF 15MM, AMADEIRADA RIPADA LISA, COM 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, TRANCA DE GAVETA INDIVIDUAL, PÉS NIVELADORES, 03 TOMADAS EMBUTIDAS E 03 PASSA FIOS. DIMENSÕES DA BANCADA (2,7M DE COMPRIMENTO, 80CM ALTURA DE, E 60CM DE PROFUNDIDADE).	
Valor total: 54.145,07	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24 de junho de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.145,07 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Milhã, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 54.145,07 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2005.01-24-DECM.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2005.01-24-DECM.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2005.01-24-DECM.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2005.01-24-DECM.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2005.01-24-DECM.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Milhã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ/CE, 24 de junho de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ
CNPJ/MF Nº 01.630.119/0001-00
CIRDES QUEIROZ MOREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

B&B SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF Nº 49.725.723/0001-47
LYZA MIRELLA GOMES LOURENÇO
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____